Sindicato da Carreira de Investigação e Fiscalização
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Refª 39 DN SCIF 2020

Exº. Sr.
Ministro da Administração Interna
Dr. Eduardo Cabrita
Ministro da Administração Interna
Praça do Comércio
1149 – 015 Lisboa

gabinete.mai@mai.gov.pt

Assunto: PEDIDO DE INFORMAÇÃO – artigos 72.º e 188.º da lei n.º 2/2020 – OE 2020.

Com a publicação, no passado dia 31 de março, da lei n.º 2/2020, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2020, entraram em vigor novas regras em relação à passagem à disponibilidade dos inspetores do SEF e foi lançado um plano plurianual para 2020-2023 de admissões nas forças e serviços de segurança, a aprovar pelo Governo, que determina a admissão 2.500 profissionais, no ano de 2020. (artigos 72.º e 188.º da lei n.º 2/2020).

Relativamente à passagem à disponibilidade, o Sindicato não obteve resposta à solicitação efetuada junto da Exma. Sra. Diretora Nacional do SEF com vista a saber o número de inspetores que se encontravam nas situações previstas em cada uma das alíneas do n.º 1 do artigo 70.º do Estatuto do Pessoal do SEF. Ainda neste âmbito, também não foi

satisfeita a nossa pretensão de obtermos informação acerca do contingente do SEF fixado pelo Governo para o corrente ano de 2020, incluindo a previsão do número de admissões e de passagem à disponibilidade, conforme estipula o n.º 2 do referido artigo 72.º da Lei do Orçamento de Estado para 2020.

Para efeitos do número anterior, o Governo fixa anualmente o contingente prevendo o número de admissões e de passagem à reserva, pré-aposentação ou disponibilidade, tendo em conta as necessidades operacionais de cada força e serviço de segurança e de renovação dos respetivos quadros.

Por isto e por se tratar de informação relevante para os nossos associados, solicitamos a V. Exa. que nos indique o contingente do SEF fixado para o ano 2020, com referência do número previsível de elementos deste Serviço de Segurança que passam à disponibilidade.

Quanto às novas admissões, preocupa-nos o facto de ainda não existir o plano plurianual 2020-2023, mas estamos muito mais preocupados por ainda não ter sido definida a forma como se vai proceder ao rateamento entre as Forças de Segurança e o SEF das 2.500 admissões que a Lei do Orçamento de Estado para 2020 prevê ocorrerem durante este ano, o que significa a inexistência de qualquer previsibilidade acerca da data em que se concretizam as admissões previstas para este ano. Não podemos esquecer que o n.º 2 do artigo 188.º da Lei n.º 2/2020 prevê a audição dos Sindicatos sobre esta matéria, o que, em relação ao SCIF, ainda não ocorreu.

Assim, relativamente às admissões para o ano 2020 solicitamos a V. Exa. que nos informe acerca das diligências realizadas com vista ao cumprimento do disposto na norma legal referida, com indicação da forma como estão a prever ouvir o SCIF sobre esta matéria.

Na expetativa da resposta às solicitações agora apresentadas,

Barcarena 21-06-2020

Com os melhores cumprimentos
e elevada consideração

Pela Direção Nacional

Acácio Pereira
(Presidente SCIF)